



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Vereadora Márcia Socorrista Anaias

PROJETO DE LEI Nº 4659 /CMPV/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Protocolo

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária

Data: 15.05.2024

Hora: 11H27MIN

Institui o Programa de Educação Humanitária para guarda responsável, bem-estar animal e saúde ambiental no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Educação Humanitária para Guarda Responsável, Bem-Estar Animal e Saúde Ambiental no município de Porto Velho.

Artigo 2º. O programa visa promover a conscientização da população sobre a responsabilidade civil na guarda de animais domésticos, o bem-estar animal e a saúde ambiental, por meio de processos educativos formais e não formais destinados a adultos e crianças.

Artigo 3º. Serão desenvolvidas atividades educativas, incluindo palestras, workshops e materiais informativos, com o intuito de potencializar a compreensão dos temas relacionados ao bem-estar animal e à guarda responsável.

Artigo 4º. O programa buscará multiplicar informações e sensibilizar a população acerca dos direitos dos animais, promovendo ações que visem transformar hábitos e condutas dos tutores em relação aos animais domésticos.

Artigo 5º. As atividades serão realizadas em ambiente formal, por meio de parcerias com instituições de ensino, e em ambiente não formal, contemplando espaços públicos, praças e eventos comunitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Vereadora Márcia Socorrista Animais

Artigo 6º. Fica estabelecido o desenvolvimento de ações educativas que possibilitem uma perspectiva crítica sobre os direitos e deveres relacionados aos animais, contribuindo para a civilidade da população portovelhense.

Artigo 7º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, será responsável pela implementação e coordenação do programa, assegurando recursos e parcerias para sua execução.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de maio de 2024.


MÁRCIA SOCORRISTA ANIMAIS
Vereadora/PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Vereadora Márcia Socorrista Animais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva instituir o Programa de Educação Humanitária para guarda responsável, bem-estar animal e saúde ambiental no município de Porto Velho.

Este Projeto visa promover a conscientização da população sobre a responsabilidade civil na guarda de animais domésticos, bem como o respeito ao seu bem-estar e a preservação da saúde ambiental. Com enfoque em processos educativos formais e não formais, o programa se destina a adultos, buscando potencializar a compreensão desses temas tão relevantes para o convívio harmonioso entre seres humanos e animais.

As atividades propostas incluem palestras, workshops e materiais informativos, visando multiplicar informações e sensibilizar a população sobre os direitos dos animais. Pretendemos, assim, transformar hábitos e condutas dos tutores em relação aos animais domésticos, contribuindo para uma sociedade mais consciente e comprometida.

Ao estabelecer parcerias com instituições de ensino e integrar espaços públicos e eventos comunitários, pretendemos abranger tanto o ambiente formal quanto o não formal, proporcionando uma perspectiva crítica sobre os direitos e deveres relacionados aos animais.

Certa de que será dada a devida relevância que a matéria requer, subscrecio o presente.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Maio de 2024.


MÁRCIA SOCORRISTA ANIMAIS
Vereadora/PSDB



Assinado por **MÁrcia Helena Martins Henrique** - Vereadora - Em: 14/05/2024, 15:41:01